

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 20 de MAIO de 2021 pág. 01-03

DECRETO Nº 1.376-A, de 04 de janeiro de 2021

“Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas zonas rural e urbana do município de SUMÉ afetadas pela ESTIAGEM e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o município se encontra encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas do ano de 2012 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno da Estiagem;

Considerando que as precipitações pluviométricas esperadas para o ano de 2019 e início de 2020 não foram suficientes para sanar os problemas hídricos do Município e Região;

Considerando que a irregularidade das chuvas causou prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente de milho e do feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, perfuração e manutenção de poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à referida população e aos seus rebanhos semoventes (que diga-se ser fonte de produção de renda para o Município);

Considerando que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para matar sua sede;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades; e

Considerando o Decreto nº 39.531, do Governo do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de outubro de 2019, no qual o Governo reconhece que persiste a escassez de água/situação de emergência em 177 municípios da Paraíba por conta da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente no município de SUMÉ, pela ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo os dias entre 04 de janeiro a 04 de julho de 2021.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda extensão territorial do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta a estiagem vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário vigente no município, desde que possam

ser concluídas no prazo estipulado em lei.
Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé - PB, em 04 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB

DECRETO Nº 1.394, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem edificações, localizado na Rua Maria de Melo Pereira da Silva, no Bairro de Várzea Redonda, neste Município, cuja área será desapropriada para uso comum de ampliação da Estação Elevatória do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sumé/PB, com área de 80 m².

O PREFEITO DA CIDADE DE SUMÉ-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo relacionado, necessário para o uso comum do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sumé/PB, com uma área total 80 m² (oitenta metros quadrados).

§ 1º O terreno está situado na Rua Maria de Melo Pereira da Silva, no Bairro de Várzea Redonda, na cidade de Sumé/PB, pertencente à Mitra Diocesana de Campina Grande/PB, devidamente registrado em Cartório, conforme atesta Certidão de Domínio, em anexo.

§ 2º O terreno objeto do presente Decreto apresenta as seguintes delimitações: Ao Sul: limita-se com a parte já desapropriada anteriormente para Estação Elevatória pertencente à Prefeitura de Sumé/PB; Ao Norte: limita-se com o senhor Lourival Gonçalves Lameu e o senhor Reginaldo Francisco de Moraes; ao Leste – limita-se com o senhor Lourival Gonçalves Lameu; e ao Oeste – limita-se com o senhor Reginaldo Francisco de Moraes. O Terreno a ser desapropriado totaliza uma área total de 80 metros quadrados, avaliada em R\$ 1.867,99 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme laudo de avaliação, certidão de limites, memorial descritivo e croqui, em anexo.

Art. 2º Fica o município de Sumé autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto é declarado de urgência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, em 20 de maio de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Autorizo o Cartório Serviço Notarial e Registral Viton – Sumé (PB) emitir documento de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis) de Direitos a eles relativos, conforme avaliação de um Imóvel URBANO – TERRENO situado ao Bairro da Várzea Redonda, neste Município de Sumé-PB, SEM Inscrição Imobiliária, medindo 20,0 metros de frente e fundos, e 4,0 metros do lado direito e do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 80,0 metros quadrados, conforme cópia do Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Plínio Campos Medeiros.

Teor da Avaliação: 01 (um) Imóvel URBANO – TERRENO no valor total de R\$ 1.867,99 (Hum Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos) para efeitos de Tributação Municipal.

Sumé, 12 de maio de 2021.

Sumé, 11 de maio de 2021.

MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

EVANDRO BRITO DE ALCANTARA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

JOSE ROMERIO SOARES BRITO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

CERTIDÃO DE LIMITES

ENDEREÇO/INSCRIÇÃO MUNICIPAL: imóvel situado ao Bairro da Várzea Redonda, neste Município de Sumé-PB, SEM Inscrição Imobiliária.

NORTE: Imóvel pertencente ao senhor Lourival Gonçalves Lameu e o senhor Reginaldo Francisco de Moraes;

LESTE: Imóvel pertencente ao senhor Lourival Gonçalves Lameu;

OESTE: Imóvel pertencente a Reginaldo Francisco de Moraes;

SUL: Imóvel pertencente ao Município de Sumé.

OBS: Esta CERTIDÃO não implica no reconhecimento por parte da P.M.S. (Prefeitura Municipal de Sumé), do direito de propriedade do imóvel em apreço. As informações acima citadas são para efeito de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), taxa de limpeza pública e ITBI.

A Comissão de Avaliação do Setor Tributário de Sumé – PB lavra a presente Certidão aos 11 dias do mês de maio de 2021, a qual vai assinada pela mesma.

MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

EVANDRO BRITO DE ALCANTARA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

JOSE ROMERIO SOARES BRITO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO

O terreno a ser desapropriado da Estação elevatória está localizado na Rua Maria de Melo Pereira da Silva, no bairro de Várzea Redonda, Município de Sumé-PB, na qual já foi desapropriado uma área de 20m x 20m (400,00m²), porém houve a necessidade de desapropriar mais uma parte de 04,0m x 20,00m totalizando uma área de 80,00m².

O terreno a ser desapropriado para uso comum do sistema de esgotamento de Sumé-PB, possui 04,00 metros de frente e fundos por 20,00 metros de laterais, totalizando uma área total de 80,00m², no qual limita-se com os seguintes confrontantes:

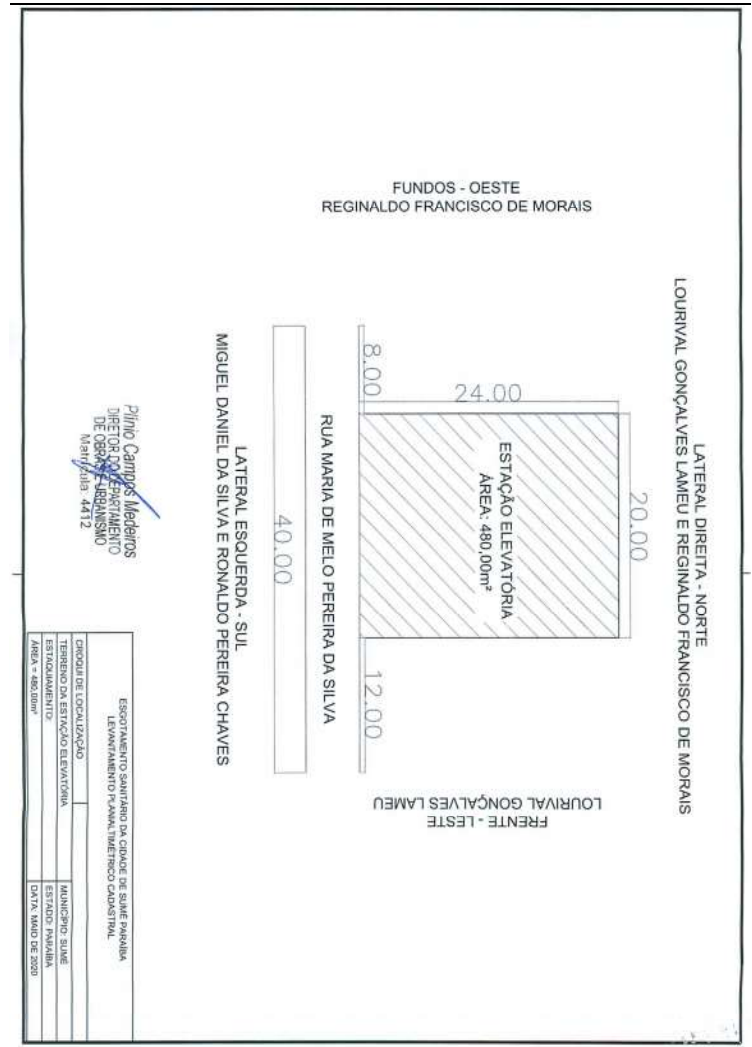
- Ao Sul – limita-se com a parte já desapropriada anteriormente para Estação Elevatória pertencente à Prefeitura de Sumé;
- Ao Norte – limita-se com o senhor Lourival Gonçalves Lameu e o senhor Reginaldo Francisco de Moraes;
- Ao Leste – limita-se com o senhor Lourival Gonçalves Lameu;
- Ao Oeste – limita-se com o senhor Reginaldo Francisco de Moraes.

Plínio Campos Medeiros
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE OBRAS E URBANISMO
Matrícula: 4412

PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

MAT.: 4412



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura de Sumé, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Saúde municipal, torna público o edital de convocação nº 05/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para contratação por tempo determinado, de excepcional interesse público de ENFERMEIROS. O convocado deve comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, até as 13h00 do dia 24/05/2021, para assinatura de contrato.

CARGO: ENFERMEIRO			
ORD.	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
5º	FERNANDA JOYCE MUNIZ MACEDO	5,24	Classificada

Sumé, Paraíba, 20 de maio de 2021

- CHECK LIST - DOCUMENTOS EXIGIDOS/CÓPIAS SIMPLES
1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
 2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - NÃO SERVE NIS;
 3. DOCUMENTO COMPROBATORIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino)
 4. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA

5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA. CASO POSSUA (Comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente publico de lotação). FEITO NO ATO DO CONTRATO

6. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

7. RG E CPF

8. CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTANCIA JUDICIAL;

9. CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS

10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER

11. UMA FOTOS 3X4 RECENTES

12. CPF DO PAI OU MÃE (se vivos)

13. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

14. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO

15. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral)

PORTARIA Nº 6.830/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 100% (cem por cento) sobre o vencimento de ALDO JOSÉ ALEXANDRE DINIZ, servidor efetivo, Auxiliar de Serviço, Símbolo ANE-104.1, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 20 de maio de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP. 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILLIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA